

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### OBJETO

**Contratação de Empresa para Treinamento de Brigada de Incêndio**

### 1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS (Art.18, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A necessidade de contratação de empresa especializada em treinamento de brigada de incêndio decorre da obrigatoriedade legal e normativa de garantir a segurança dos servidores, visitantes e patrimônio da instituição, conforme estabelecido pela NR-23 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) e pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado (Instruções Técnicas - IT). Considera-se também que a vigência do curso ministrado anteriormente está findando, e a necessidade de treinamento de novos servidores que atuarão junto a Brigada. A instituição deve manter brigadas de incêndio capacitadas e atualizadas, conforme legislação vigente, com treinamentos teóricos e práticos periódicos, visando a prevenção e combate a princípios de incêndio, evacuação de emergência e primeiros socorros.

### 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO – QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS (Art.18, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

A empresa deverá fornecer os equipamentos e materiais necessários para a realização pratica.

Esse treinamento deverá capacitar os membros a:

Identificar e avaliar riscos de incêndio;

Atuar na prevenção e combate a princípios de incêndio;

Evacuar a área de forma segura e organizada;

Utilizar corretamente os equipamentos de combate a incêndio;

Prestar os primeiros socorros em caso de emergência; E demais habilidades que julgar pertinentes ao caso.

O curso deverá atender à carga horária exigida pela legislação local; devendo ser adequada ao nível de risco da Funserv, sendo emitido certificados individuais e relatório técnico ao seu final.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

De forma teórica:

Teoria do fogo, Classes de incêndio, Métodos de extinção, Tipos de extintores e seu manuseio, Sistemas fixos de combate a incêndio (hidrantes, sprinklers, etc., se aplicável), Plano de emergência e evacuação, Primeiros socorros, Legislação pertinente.

De forma pratica:

Utilização de extintores em diferentes classes de incêndio (simulação), Técnicas de abandono de área, Prática de primeiros socorros (simulação), Utilização de hidrantes (se aplicável).

O treinamento deverá ser ministrado por profissionais qualificados e com experiência comprovada em treinamento de brigada de incêndio, para um publico de 20 servidores

A empresa deverá ter Registro junto ao Corpo de Bombeiros local e garantia de que os treinamentos atendam às normas NR-23, ITs do Corpo de Bombeiros e ABNT NBR 14276/2020

### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.133/2021)**

A estimativa de custos para este treinamento é de R\$ 4.500,00.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, Inciso VII da Lei nº 14.133/2021)**

A contratação de empresa especializada é a alternativa mais eficaz, segura e economicamente viável, considerando a necessidade de capacitação técnica específica e a inexistência de pessoal interno com qualificação e estrutura para ministrar o treinamento.

A contratação de uma empresa especializada para o treinamento da brigada de incêndio é fundamental para:

Cumprir as exigências legais e normativas.

Garantir a segurança dos colaboradores e do patrimônio da Funserv.

Desenvolver as habilidades necessárias para atuação em situações de emergência.

Promover uma cultura de prevenção de incêndios na Funserv.

**5. PROVIDÊNCIA PRÉVIA – (Art. 18, Inciso X da Lei nº 14.133/2021)**

Designação dos servidores que participarão do treinamento

**6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO – (Art. 18, Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021)**

As atividades serão realizadas nas instalações da Funserv ou em local a ser definido previamente, desde que atendidas as condições de segurança e espaço adequado.

Essa contratação visa atender as normativas vigentes, objetivando capacitação dos servidores frente a possibilidade de ocorrências que possam ocasionar sinistro ou acidentes.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

**REQUISITANTE**

\_\_\_\_\_  
Gustavo Gomes Novaes

Sorocaba, 13 de maio de 2025.